



PROCESSO Nº 426/17

PROTOCOLO Nº 14.506.120-2

PARECER CEE/CES Nº 17/18

APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Atendimento aos Pareceres CEE/CES nº 122/16, de 20/10/16 e nº 31/17, de 06/04/17, referentes à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba II.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 57/17, de 09/10/17 (fl. 13) encaminha o expediente protocolado em 09/03/17, na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que encaminha informações sobre o atendimento aos Pareceres CEE/CES nº 122/16 e 31/17, referentes à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba II, mediante ofício nº 57/17 de 09/10/17 (fl. 13), nos seguintes termos:

A Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer CEE/CES nº 31/17, determinou que a Unespar comprovasse o cumprimento dos itens explicitados no quadro a seguir:

- a) No prazo de 30 dias, comprove que atendeu ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- b) Até 31 de julho do corrente ano, informe a este Conselho as medidas institucionais para o atendimento a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, que serão implantadas a partir da execução do Programa de Reestruturação Curricular de seus Cursos de Graduação.

Nesse sentido, destacamos:

Quanto ao item a), informamos que a disciplina de Libras foi incluída na matriz curricular do referido curso de graduação, conforme resolução nº 003/2017 de 23 de agosto de 2017 (em anexo), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, na condição de optativa, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 5626/05.



PROCESSO Nº 426/17

No que tange ao item b), foi designado o Comitê IEES de Educação Ambiental da Unespar, por meio da portaria nº 881/17-REITORIA/UNESPAR (em anexo). Dentre os objetivos do Comitê, destacamos a elaboração da Política de Educação Ambiental da Unespar, a qual norteará o atendimento à Deliberação nº 04/13- CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema estadual de Ensino do Paraná.

O referido Comitê iniciou o trabalho de planejamento, o qual partiu de um levantamento prévio de todas as ações já desenvolvidas pelos cursos de graduação da instituição, incluindo a análise dos Projetos Pedagógicos dos Cursos em vigência, bem como das novas proposições a vigorarem a partir de 2018. Essas ações serão contempladas tanto no novo Projeto Pedagógico Institucional da Unespar, quanto no novo Plano de Desenvolvimento Institucional, ambos a serem aprovados nos colegiados deliberativos internos até o final de 2017.

(fl. 15 e 16)

2. Mérito

A Unespar apresenta resposta em atendimento às determinações contidas nos Pareceres CEE/CES nº 122/16 de 20/10/16 e nº 31/17 de 06/04/17, referentes à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* Curitiba II.

No voto do Parecer CEE/CES nº 31/17 de 06/04/17, constaram as seguintes determinações:

- a) No prazo de 30 dias, comprove que atendeu ao Parecer CEE/CES/PR nº 23/11, de 07/04/11, que trata da inclusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- b) Até 31 de julho do corrente ano, informe a este Conselho as medidas institucionais para o atendimento a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, que serão implantadas a partir da execução do Programa de Reestruturação Curricular de seus Cursos de Graduação.

Em atendimento ao referido Parecer, a Unespar informou que a disciplina de Libras foi incluída na matriz curricular do referido curso de graduação, como optativa, conforme Resolução CEPE/Unespar nº 003/2017 de 23/08/17 e que foi designado o Comitê IEES de Educação Ambiental da Unespar, por meio da Portaria nº 881/17- REITORIA/UNESPAR, responsável pela elaboração da Política de Educação Ambiental da Unespar, com proposições a vigorarem a partir de 2018, em atendimento à Deliberação nº 04/13- CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 426/17

Considerando o informado pela Unespar, este relator entende que a IES apresentou ações e providências que indicam o atendimento aos Pareceres CEE/CES nº 122/16, de 20/10/16 e nº 31/17, de 06/04/17.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, dá-se por atendidas as determinações contidas nos Pareceres CEE/CES nº 122/16 e nº 31/17, referentes à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas - Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus de Curitiba II.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Décio Sperandio
Presidente da CES em exercício

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício